



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no
presente exercício, Créditos Suplementares até o limite de 150% (cento e cinquenta por
cento) das despesas atualizadas, fixada na Lei nº 258/94, de 14/10/94, indicando como fonte
as disponibilidades estabelecidas no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA,
aos 14 dias do mês de outubro de 1994,

Wagner Fontes
Prefeito Municipal